

LEI Nº.019/93

" ALTERA REDAÇÃO DO ART.4º, DA LEI MUNICIPAL Nº..  
011/93, DE 30.03.93."

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterada a redação do art.4º, da lei municipal nº.011/93, de 30.03.93, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º- A quantidade de UPV( Unidade Padrão de Vencimentos), dos cargos comissionados de secretário Municipal, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico, fica alterada para 150(cento e cinquenta) UPVs."

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 1993.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO  
MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.



ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA